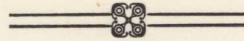




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 01/75, de 06 de JANEIRO de 1975

Concede Abono de Emergência e autoriza a abertura de crédito especial.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o abono de emergência aos funcionários municipais ocupantes de cargos efetivos e de cargos em comissão.

Art. 2º - O abono de emergência terá como base o padrão do cargo ocupado pelo funcionário no ano de 1974, estabelecido pela Lei nº 02/74, de 29 de janeiro de 1974.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito/especial de Cr\$42.768,50, destinado ao pagamento do abono de emergência.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 3º, as reduções das seguintes rubricas orçamentárias:

Diretoria de Coord.e Serv.Gerais		
3120/02- Material de Consumo.....	Cr\$ 5.000,00	
3140/02- Encargos Diversos.....	Cr\$ 5.000,00	
Assistência Social		
3120/83- Material de Consumo.....	Cr\$ 5.000,00	
Encargos Gerais		
3140/19- Encargos Diversos.....	Cr\$ 5.000,00	
Diretoria Munic. Obras, Viação e Saneamento		
3111020309- Ajuda de custo e diárias.....	Cr\$ 2.768,50	
3.1.3.0.0.9- Serviço de Terceiros.....	Cr\$ 5.000,00	
Limpeza Pública		
3.1.2.0.9.2- Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000,00	
Gabinete do Prefeito		
3.1.2.0.0.2 - Material de Consumo.....	Cr\$ 5.000,00	
Total das Reduções.....		Cr\$ 42.768,50

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 06 de Janeiro de 1975.